



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Elisa Maria Sence Ramos
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Lei nº 8.851, de 25 de setembro de 2018.

Declara de Utilidade Pública a Associação Mulheres Vitoriosas – MV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a Associação Mulheres Vitoriosas - MV.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Parágrafo Único – Para fins do cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, as concessionárias deverão divulgar permanentemente aos usuários a disponibilidade de tal serviço, visando constituir um cadastro específico para clientes.

Art. 2º - O descumprimento do disposto da presente Lei, ensejará multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da última fatura, que será revertida em favor do usuário em forma de desconto na fatura posterior.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Lei nº 8.852, de 25 de setembro de 2018.

Declara de Utilidade Pública a Cooperativa Agropecuária Global de Brejo Grande – COOBREG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a Cooperativa Agropecuária Global de Brejo Grande - COOBREG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de setembro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Decreto nº 280/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 4.753.658,19 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, dezenove centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAUDE	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	153.000,00

2.10.302.0105.4283 – CONTRATUAL. E CONV. COM INSTITUICOES FILANTROPICAS,	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.600.658,19
TOTAL DA UG	4.753.658,19

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

020500 - CIDAC-CENTRO DE INFORMACAO E DADOS DE CAMPOS

02050 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE INFO

1.04.126.0116.1235 - PROJETO INFOVIA MUNICIPAL HIBRIDA	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	400.000,00
TOTAL DA UG	400.000,00

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS E

1.04.122.0095.2314 - GASTOS - PESSOAL/ENCARGOS DA GESTAO PUBLICA	
FONTE 0144000000 - NAT 329121 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO INTRA	152.844,13
TOTAL DA UG	152.844,13

140100 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

14010 - GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO AMB

1.18.541.0035.1144 - DRENAGEM PLUVIAL URBANA	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	236.192,65
TOTAL DA UG	236.192,65

140200 - SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA

14020 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE LIMPEZA PUBLIC

1.15.452.0086.1192 - BANHEIROS QUIMICOS LIMPOS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	207.200,00
1.15.452.0087.2181 - VARRICAO URBANA - MANUAL/ MECANIZADA	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	349.975,14
1.15.452.0087.2186 - OPERACAO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO SUBTERRANEO	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	374.159,02
TOTAL DA UG	931.334,16

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E MO

1.15.451.0047.1922 - CONSTRUCAO, REF., AMPLIACAO E MAN. DE AREAS PUBLIC	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	732.500,00
1.15.451.0047.1925 - PAVIMENTACAO E RESTAUR. DE VIAS EM PARALELEPIPEDO	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	338.687,00
1.15.451.0047.1935 - CONSTRUCAO DE REDE DE AGUAS PLUVIAIS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	105.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	700.000,00
1.15.451.0047.1936 - CONFECACAO E ADEQ. DE CALCADAS EM BAIR. E DISTRITOS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	105.000,00
TOTAL DA UG	1.981.187,00

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.304.0104.4022 - VIGILANCIA AMBIENTAL / CENTRO DE CONTR. DE ZOONOZES	
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	122.650,25
TOTAL DA UG	122.650,25

420200 - SUPERINTENDENCIA DA AGRICULTURA

42020 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA

1.20.122.0033.2446 - AQUISICAO DE INSUMOS E FERRAMENTAS	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	152.000,00
1.20.122.0072.1331 - FOMENTAR MICROCR. RURAL, PROD. E ORIENT. PARA PEQU	
FONTE 0144000000 - NAT 459066 - CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	241.500,00
1.20.601.0061.2397 - IMPL. VIVEIRO PARA PROD. DE MUDAS DE CANA DE ACUCAR	
FONTE 0144000000 - NAT 335039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	294.450,00
1.20.607.0073.2353 - ABERTURA DE POCO ARTES. PARA IRRIG. PARA PASTAGEM	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	241.500,00
TOTAL DA UG	929.450,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 10/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 10 de outubro de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº1389/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a portaria nº 611/2017 que nomeou **Hugo Pereira Siqueira**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico junto a Superintendência de Trabalho e Renda, o cargo em Comissão de Assessor Chefe do Departamento de Cadastro, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de outubro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1390/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Rafael Victor Ferro Fernandes**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico junto a Superintendência de Trabalho e Renda, o cargo em Comissão de Assessor Chefe do Departamento de Cadastro, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de outubro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1391/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a portaria nº 1193/2018 que nomeou, **Natalia Viana Lima da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da C.E. Donana, Classificação "B", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de outubro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1392/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 80/2015, 21/2014, **Gisele Santos de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da C.E. Donana, Classificação "B", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de outubro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº 1398/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado no dia 20 de maio de 2012, Edital nº 005/CEPUE/RJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 3352/2013, publicada em 19/12/2013;

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança impetrado por **MONICA PAZ DA SILVA MESQUITA**;

CONSIDERANDO o Acórdão proferido em sede de Mandado de Segurança nº 0032437-36.2016.8.19.0000, concedendo a ordem para que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Professor II - 25 horas, previsto no Edital do Concurso Público nº 005/CEPUE/RJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear **MONICA PAZ DA SILVA MESQUITA** no cargo de **PROFESSOR II - 25 HORAS**.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
 - Carteira de Identidade;
 - Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
 - C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
 - Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
 - Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
 - Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
 - Comprovante de Residência atual;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório do Distribuidor);
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrjus.br);
 - Cartão PIS/PASEP;
 - Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
 - Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
 - Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
 - Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
 - Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO. A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**
- Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de outubro de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Superintendência de Entretenimento e Lazer

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2018.147.000058-2-PR

Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Superintendência de Entretenimento e Lazer e **FRANÇA MOTTA**

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº. 8.666/93, para Contratação da Cantora **FRANÇA MOTTA** para realização de show, no dia **14/10/2018**, sendo certo que a referida banda foi selecionada através Edital de Chamamento Público **002/2018**, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no **Projeto Viva Jardim São Benedito**.
Preço: 1.200,00 (mil e duzentos reais);
Data: 09/10/2018

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 09 de outubro de 2018.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula 36.836

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2018.147.000057-5-PR

Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Superintendência de Entretenimento e Lazer e **JÚLIA FERREIRA**

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº. 8.666/93, para Contratação da Cantora **JÚLIA FERREIRA**, para realização de show, no dia **12/10/2018**, sendo certo que a referida banda foi selecionada através do Edital de Chamamento Público **002/2018**, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no **Projeto Viva Jardim São Benedito**.
Preço: 1.200,00 (mil e duzentos reais);
Data: 09/10/2018

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 09 de outubro de 2018.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula 36.836

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 149/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 215.567-8, republicar a Portaria 023/2011 de 09 de fevereiro de 2011, publicado no órgão oficial em 23 de fevereiro de 2011, para vigor nos seguintes termos: por força da EC nº. 70/2012, publicada no D.O em 29 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A da EC nº. 41/2003, estabelecendo critério para o cálculo e correção dos proventos na aposentadoria por invalidez e pensão, resolve, republicar a partir de (29.03.2012), em R\$ 828,49 (oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) a pensão mensal da **Srª. SIMONE DA SILVA FRANCISCO**, na condição de viúva do ex-servidor **Sr.º ADAIL GOMES CAETANO**, pertencente ao quadro de ex-servidor desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Atendente de Consultório, matrícula nº 6890, uma **PENSÃO MENSAL**, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos do falecido ex-servidor acima, para a **Sr.ª ZENY DOS SANTOS CAETANO** na condição de divorciada, dependente de Pensão Alimentícia, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinado ao filho, **ARTHUR DA SILVA CAETANO**, até completar a maioria de 21 anos, com efeito a contar a partir de 04.03.2010, data do óbito, tudo com base no art. 111 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 73, 76 e 78, inc. I da Lei nº 6.786/99, e as alterações contidas na Lei nº 7.539/03 – PREVICAMPOS, bem como o previsto na Norma Constitucional constante do art. 40, §7º, I e II, com redação dada pela EMC nº 41/03 c/c art.6º-A da EMC nº41/2003, acrescentado pela EMC nº.70/2012, correspondente as seguintes parcelas.

Vencimento: De acordo com o artigo 40, §7º, I, II, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.6º-A da EMC nº41/2003, acrescentado pela EMC nº.70/2012.	R\$845,77	(oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).
Quinquênio: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$126,86	Cento e vinte e seis centavos.
Insalubridade: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento de acordo com a Lei nº 7.097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5.452/43, art. 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77, artigo 61 e 110, parágrafos 1º e 3º, "b" da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.386/2003.	R\$ 169,15	Cento e sessenta e nove reais e quinze centavos.
Total:	R\$1.141,78	Hum mil cento e quarenta e um reais e setenta e oito centavos.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e contratos da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 28 de setembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA Nº.020/2017

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine" com fulcro no Art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2018, discriminada abaixo:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços técnicos-profissionais especializados, visando ao planejamento, organização e realização de Concurso Público, para provimento de cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, sob o Regime Estatutário.
Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **29 de outubro de 2018 às 10h (dez horas)**.
O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e 98175-2073 de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2018.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

- PROC. Nº NOME**
- 01216/16 Olinda Maria da Silva Mendes
 - 01690/16 Eliza Márcia Machado Cardozo Pessanha
 - 01633/17 Aline Miranda Azeredo Otoni
 - 04640/17 Jocenir Fernandes Vilela
 - 06141/17 Fernando de Souza Bastos
 - 07696/17 Douglas de Paula Costa – FMS
 - 00144/18 Rachel Lopes Machado Rosa – FMS
 - 00145/18 Marilza Conceição Silva das Virgens – FMS
 - 00146/18 Fernanda Cesário Galvão – FMS
 - 00147/18 Jacira Maria Barbosa – FMS
 - 00148/18 Anderson Luiz Carvalho Ramos – FMS
 - 01356/18 Janilson Salvador Monteiro Pinto
 - 01398/18 Janine Lima de Almeida
 - 01431/18 Leane da Silva
 - 02337/18 Flávio Azeredo Cunha – FMS
 - 03364/18 Bianca Silveira Moreira – FMS
 - 3455/18 Patrícia Andrade Meireles – FMS
 - 03530/18 Leda Pessanha Rosa
 - 03602/18 Glaycilane Siqueira Riscado Barbosa
 - 03937/18 Roberta Gil Pinto Macabú
 - 04078/18 Tânia Guimarães Rangel
 - 04120/18 Luciene Viana de Azeredo
 - 04183/18 Jaqueline Berriel Stellet Passarelli
 - 04266/18 Rafael da Rocha Pessanha – FMS
 - 04275/18 Berenice Viana de Freitas Santos
 - 04432/18 Beatriz Ribeiro Gomes Vieira Machado
 - 04511/18 Elza Maria Pessanha de Souza Almeida
 - 04596/18 Stefany Silva Vieira de Almeida



04600/18 Márcio Luis Moreira da Silva
04774/18 Maria do Carmo Marinho de Brito Falcão
04800/18 Tarcila Nogueira Neves Ribeiro
04801/18 Edson Coutinho de Souza
04803/18 Josilany Coelho da Silva
04820/18 Denis Braga Dias
04820/18 Priscila Romano Tenório da Silva – FMS
04827/18 Alzimar Brito
04836/18 Michelle Crisanto de Oliveira Aquilar – FMS
04831/18 Carla Barros de Oliveira Reis Sardinha Soares
04857/18 Eliana Alves Motta
04859/18 Marta da Silva Crespo
04861/18 Maria Aparecida Flor Gonçalves
04880/18 Tânia Márcia de Carvalho
04882/18 Serly Fernanda Marins da Costa
04883/18 Serly Fernanda Marins Costa
04886/18 Alessandro Valério Martins Barreto de Oliveira
04887/18 Fabiano Figueiredo Conceição
04888/18 Heloisa Rangel de Andrade
04889/18 Ilze Jerônimo Fernandes – FMS
04899/18 Fidelis de Sigmaringa Azevedo Rodrigues
04901/18 Isabelle Pacova Pereira Mata – FMS
04904/18 Valéria Nascimento Moreira
04949/18 Wagner Silva Pessanha – FMS
04952/18 Juliana Venâncio Impieri – FMS
04970/18 Cláudia Márcia Soares dos Anjos
04990/18 Jovelino Davson da Silva Maia
04990/18 Maria Inês Salgado Soares – FMS
04997/18 Fábria Gonçalves Martins Veríssimo
04999/18 José Antônio Pinheiro Correa – FMS
05004/18 Nadir Cruz Ribeiro - FMS
05019/18 Jean Carlos Gomes da Assumpção – FMS
05083/18 Américo Miguel Giacomini Junior – FMS
05090/18 Milena Gomes de Santana – FMS
05098/18 Janaina de Castro Cardoso Tavares Vianna – FMS
05099/18 Renato Paulo de Souza – FMS
05148/18 Giselle Paes Barreto de Oliveira – FMS

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos no termo do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

04178/13 Ana Maria Tostes dos Santos
01193/14 Ana Márcia Rodrigues Correa
03542/14 Jean Carlos Gomes da Assumpção
04111/14 Irani Rodrigues
04274/14 Silvana Estanislau Arantes
04288/14 Maria da Conceição Soares Moço
04333/14 Maria Francisca dos Santos
04392/14 Emílio Gomes da Silva Nunes
04618/14 Edna Tereza Viana Pinto Pessanha
04822/14 Izabel Cristina Ribeiro da Silva Maciel
04730/14 Odila Gomes de Oliveira
04902/14 Tereza Regina Soares Dias
06298/17 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
07511/17 Alcinea Barbosa de Souza
03704/18 Angélica dos Santos Silva

Processo Despachado pelo Senhor Prefeito
Indeferido no termo do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

06419/17 Maria José Camilo Barreto

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 10/10/2018

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2018.045.000075-2-PR
Carta Convite nº 001/2018
Contrato nº 0097/2018
Empresa Contratada: **M.F.S. GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS LTDA.**
CNPJ: 11.028.887/0001-75
Objeto: Reparos hidráulicos, elétricos, sanitários e mecânicos no CAPS Ari Viana/SMS – Rua José do Patrocínio, nº 102 – Centro – Campos dos Goytacazes - RJ.
Valor: R\$ 124.260,36 (Cento e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).
Data da Assinatura: 18/09/2018.

Campos dos Goytacazes, 03 de outubro de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - SRP

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 024/2018, conforme discriminado abaixo:
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos para atender as demandas oriundas do Programa de Alergia Alimentar – Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde e Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 24 de outubro de 2018, às 10h (dez horas).
O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2018.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a licitação, na Modalidade Pregão Presencial nº 028/2018, conforme discriminado abaixo, agendada para o dia 22/10/2018, às 10 (dez) horas, está remarçada para o dia **26/10/2018, às 10 (dez) horas.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, com locação de cilindros, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 12 (doze) meses.

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário das 9 h às 12 h e das 14 h às 17 h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2018.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 - SRP
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME e EPP

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, "in fine" com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, na modalidade Pregão Presencial nº 035/2018, discriminada abaixo:
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e mobiliário comum, para atender a Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 25 de outubro de 2018, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2018.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo Fiscal nº 56.587/2015

Recorrente: Thais Viegas dos Santos

Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

AUTUADO: THAIS VIEGAS DOS SANTOS

EMENTA: Auto de Infração nº 16.267 lavrado contra Thais Viegas dos Santos, autuada por deixar de recolher ISS de janeiro de 2011 a dezembro de 2014, conduta ajustada aos seguintes dispositivos: art. 17, inciso IV, § 1º, § 2º inciso II, §3º e §4º, art. 14, inciso II, art. 43, inciso XVI, art. 1º, "caput", §6º, inciso II, art. 8º, §1º, art. 9º, Lista Anexa, subitem 21.01, art. 28, art. 30 da Lei 7.529/2003, art. 1º, "caput", art. 2º, inciso XIII, art. 3º, art. 4º, §1º, art. 6º, inciso I, art. 16, "caput", art. 22 do Decreto 299/09, art. 174, "caput" e seu § único da Lei 4.156/83 c/c art. 1º da Lei 4.368/84, art. 2º da Lei 6.717/98 c/c art. 1º da Lei 6.852/99.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou improcedente o Recurso Voluntário e, por via de consequência, procedente o Auto de Infração nº 16.267 e do processo fiscal nº 56.587/2015.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de outubro de 2018.

Fernando José Coutinho Aguiar
Relator

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – COMAMSA Nº 01/2018

CONVOCA PARA O PROCESSO ELEITORAL DE COMPOSIÇÃO PARITÁRIA
- REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL.

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - COMAMSA, no uso de suas atribuições legais na lei nº 8.604/2014 e na Portaria nº 346/2017, CONVOCA as entidades interessadas a participarem do processo eleitoral para a composição do seguimento da SOCIEDADE CIVIL do plenário do COMAMSA, em substituição ao conselho Municipal de Meio ambiente e Saneamento do Triênio 2018-2021, conforme o regulamento a seguir:

1. A plenária do COMAMSA será composta por 16 Instituições, assim atribuídas:

- I. PODER PÚBLICO – 08 instituições;
- II. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – 08 instituições.

2. Critérios:

2.1 A participação no COMAMSA é conferida às pessoas jurídicas competentes do seguimento da sociedade civil (entidades ambientais, comunitárias, de classe, prestador de serviço público de saneamento básico, entidades técnicas e defesa do consumidor relacionada ao saneamento básico) e do seguimento governamental (poder público).

2.1.1 O seguimento governamental terá sua representação composta por indicação do poder público municipal.

2.2 Para ser habilitarem a participar do processo, as entidades da Sociedade Civil deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos: Ofício de indicação dos representantes titular e suplente, assinado pelo gestor responsável da

entidade; Ficha de inscrição (Anexo I), cópia de seus Atos Constitutivos (Contrato Social ou Estatuto e Regimento Interno quando couber) devidamente registrados e cópia autenticada da Ata de reunião de Eleição e posse da atual Diretoria.

2.3 A eleição das entidades da Sociedade Civil será feita por seus pares, em um fórum específico realizado de acordo com a data indicada no calendário.

2.4 A Comissão de Organização e Coordenação do Fórum Eleitoral será designada pela Presidência do COMAMSA.

2.5 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão de Organização e Coordenação do Fórum Eleitoral divulgará a relação das entidades do seguimento da SOCIEDADE CIVIL habilitados, conforme calendário.

2.6 Será aberto prazo para interposição de recursos, julgamento dos mesmos e divulgação final dos habilitados, conforme calendário.

2.7 A divulgação da listados habilitados será feita pela Comissão de Organização e Coordenação do Fórum no site oficial SEDAM (Secretaria de Desenvolvimento Ambiental), conforme calendário.

2.8 As instituições interessadas poderão se inscrever mediante a entrega dos documentos exigidos neste Edital entre os dias 16 de outubro e 14 novembro de 2018, na sede da SEDAM, no seguinte endereço: Avenida Osvaldo Cardoso de Melo, nº 1233-Parque São Caetano, das 8 às 17 horas.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 08 de Outubro 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - SRP

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, "in fine" com fulcro no art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2018, discriminada abaixo:

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kit para coleta automatizada de hemocomponentes específicos (Plaquetas) por metodologia de aférese, objetivando atender as necessidades do Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 25 de outubro de 2018, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar), ou solicitado através do e-mail pregao@campos.ri.gov.br

Campos dos Goytacazes, 09 de outubro de 2018.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Portaria FMIJ nº. 45/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO a possibilidade de desvio de conduta de servidores e empregados no âmbito do trabalho;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional, todos têm direito a ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e a CLT.

RESOLVE nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandato será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME	MATRÍCULA
THIAGO FERNANDES COELHO DE SOUZA (Estatutário)	34514
SANDRA DA SILVA PESSANHA (Estatutária)	19710
KATIA BEATRIZ AZEVEDO VAZ DE NORONHA (Estatutária)	30311

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 08 de outubro de 2018.

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente - FMIJ

Portaria FMIJ nº. 46/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Dia do Professor a ser comemorado em 15 de outubro;

RESOLVE:

Suspender as aulas dos programas desenvolvidos na sede da Fundação Municipal da Infância e da Juventude e, também, nos polos de qualificação profissional, no dia 15 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência. Divulgue-se. Publique-se. Cumpra-se.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 09 de outubro de 2018.

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente - FMIJ

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2018

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Conselheira Tutelar TITULAR KELLY CRISTINA LOURO BORGES COELHO do Conselho Tutelar V, solicitou o seu desligamento, caracterizando a renúncia da função, a partir do dia 04/10/2018; vem por meio do presente CONVOCAR a conselheira tutelar suplente: **DENISE DE FÁTIMA SILVA FELICIANO**, para assumir a Titularidade em caráter definitivo na função de Conselheira Tutelar no Conselho V, com efeitos a contar a partir do dia 06/10/2018.

Campos dos Goytacazes (RJ), 05 de outubro de 2018.

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente do CMPDCA

Chamamento Público – Edital n.º 27 /2018

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DESENVOLVIDOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGULARMENTE REGISTRADAS NO CMPDCA, COM O OBJETIVO DE FORMALIZAR PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI N.º 13.019/2014, POR RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO EXERCÍCIO DE 2019.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, órgão paritário, normativo, deliberativo e controlador das ações e das políticas sociais de defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município, considerando as diretrizes estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considerando a demanda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, para cumprir os objetivos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA), torna público o **processo de seleção**, mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a aprovação de projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, regularmente registradas no CMPDCA, que tenham como objetivo estatutário o atendimento a crianças e adolescentes e que pretendam manter Parceria com o CMPDCA, órgão gestor do FMIA para o desenvolvimento de ações que visem ao cumprimento da legislação protetiva, que se regerá pelas normas da Lei n.º 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e Lei Municipal n.º 8.419/2013 e demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente, conforme aprovação em reunião plenária ordinária do CMPDCA realizada no dia 09 de outubro de 2018.

1. 2 - Para fins deste CHAMAMENTO PÚBLICO, considera-se:

1.1.1-Projeto Técnico: descrição do conjunto de ações estruturadas e intencionais, com estimativa de execução para um período de 10 (dez) meses, mediante parceria com CMPDCA/ Fundo Municipal da Infância e Adolescência, voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, propostas pela Organização da Sociedade Civil, que a partir do diagnóstico de uma realidade, visam contribuir para a transformação da mesma, destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela Organização da Sociedade Civil;

1.1.2-Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

1.1.3-Plano de Trabalho: instrumento elaborado pela Organização da Sociedade Civil, conforme modelo definido pela administração pública municipal, contendo a descrição das atividades e previsão orçamentária das receitas e despesas necessárias para a execução das atividades, tendo em vista a transferência de recursos financeiros, com base na aprovação do projeto na forma deste Chamamento Público.

1.3- O presente processo seletivo será regido pelos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

1.4- A Comissão de Seleção será composta por membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento, Equipe Técnica do CMPDCA, e servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, na forma da Lei n.º 13.019/2014 e se destinará a processar e julgar as propostas apresentadas, observando as diretrizes da Lei n.º 8.069/1990, emitindo parecer à Plenária do CMPDCA.

1.4.1. Ficam impedidos de compor a Comissão de Seleção os membros e equipe técnica do CMPDCA ou demais órgãos municipais que tenham qualquer vínculo com Organização da Sociedade Civil proponente de Projeto.

1.4.2. O impedimento previsto no item anterior se aplica à pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público.

2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

2.1. A dotação orçamentária para a celebração das Parcerias correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, por recursos destinados pelo Poder Público Municipal, conforme o Programa 0003 (PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

2.2. Serão celebradas as Parcerias aprovadas pelo CMPDCA, atendendo aos critérios e normas definidos neste Chamamento.

2.3. Somente serão celebradas as Parcerias aprovadas pelo CMPDCA nos limites do orçamento previsto para o FMIA no exercício de 2019.

2.4. Caso o FMIA receba recursos financeiros extraordinários, além do previsto para o exercício financeiro, poderão ser celebradas novas Parcerias, desde que o Projeto/ Proposta tenha sido previamente selecionado, na forma deste Chamamento, e não tenha sido aprovado para financiamento, por insuficiência de recursos.

3. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto selecionar e aprovar os Projetos a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente que estejam em consonância com a Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA) e demais legislações vigentes, considerando as seguintes áreas de atuação:

3.1.1. Cursos livres para adolescentes com deficiências na faixa etária entre quatorze (14) e dezoito (18) anos incompletos, ministrados pela própria Organização da Sociedade Civil visando à preparação para o mercado de trabalho, com acompanhamento e monitoramento pela equipe técnica, por um período de três meses, em caso de inserção no mercado de trabalho.

- Meta: 50 (cinquenta) adolescentes;
- Per capita mensal - R\$ 739,52
- Custo mensal: R\$ 36.976,00

3.1.2. Ações socioeducativas para crianças e adolescentes com deficiência, na faixa etária compreendida entre cinco (05) e dezoito (18) anos incompletos.

- Meta: 60 (sessenta) crianças/adolescentes;
- Per capita mensal - R\$ 601,44
- Custo Mensal: R\$ 36.086,40

3.1.3 - Ações socioeducativas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, na área urbana e rural, com prioridade e atividades compatíveis para a faixa etária compreendida entre 05 (cinco) e 15 (quinze) anos.

- Meta: 60 (sessenta) crianças e adolescentes.
- Per capita mensal - R\$ 443,13
- Custo Mensal: R\$ 26.587,80

3.1.4 - Cursos livres para adolescentes, na faixa etária entre quatorze (14) e dezoito (18) anos incompletos, visando à preparação para o mercado de trabalho, ministrados pela própria Organização da Sociedade Civil.

- Meta: 60 (sessenta) adolescentes.
- Per capita mensal - R\$ 539,52
- Custo Mensal: R\$ 32.374,20

3.2. Em todas as áreas de atuação, o Projeto terá que contemplar o trabalho junto às famílias das crianças e adolescentes, garantindo as diretrizes e objetivos estabelecidos no Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária.

4. DAS DATAS, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL e FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1- A Organização da Sociedade Civil interessada em apresentar proposta na forma deste Chamamento Público, deverá encaminhar ao CMPDCA, escritório de solicitação, acompanhado de **envelope lacrado**, o qual deverá conter os seguintes documentos:

- 02 cópias do Projeto Técnico;
- 01 CD contendo o Projeto Técnico;
- Certificado de Filantropia, se dispuser;
- Cópia da Identidade e CPF do responsável pela Organização da Sociedade Civil;
- Declaração de Ciência e Concordância dos Termos do Chamamento, bem como de Regularidade Jurídico-Fiscal, conforme modelo do Anexo I.
- Declaração de inexistência de parceria com instituições públicas e/ou particulares, que objetive arcar com as mesmas despesas previstas no Termo de Fomento que se pretende celebrar, conforme modelo do Anexo II.

4.1.1. O ofício de solicitação e o envelope lacrado contendo os documentos relacionados no item anterior deverão ser protocolados na Secretaria do CMPDCA, **situado na Rua Barão de Miracema, n.º 335, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ**, no horário das 8h às 17h (horário oficial de Brasília/DF), respeitando os prazos definidos neste Chamamento Público, conforme Calendário constante no item 13.

4.1.2. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação dos prazos previstos neste Chamamento Público, salvo por deliberação da plenária do CMPDCA.

4.1.3. No último dia do prazo previsto no Calendário, para a entrega da Proposta conforme item 4.1, haverá na sede do CMPDCA pelo menos 02 (dois) representantes da Comissão de Seleção, que elaborarão ata de constatação do cumprimento do prazo final estabelecido, sendo facultada a presença de 01 (um) representante do Fórum da Sociedade Civil.

4.1.4. Os envelopes somente serão abertos em conjunto, em reunião específica da Comissão de Seleção, com a presença de pelo menos a maioria absoluta de seus membros, sendo facultada a presença de 01 (um) representante do Fórum da Sociedade Civil.

4.1.5. Serão rejeitadas as propostas que não contiverem todos os documentos previstos no item 4.1 e que não atendam o item 4.2, com a consequente eliminação automática do certame.

4.2. Somente as Organizações da Sociedade Civil criadas no mínimo há 01(um) ano e devidamente registrada no CMPDCA, com experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto discriminado no projeto para futura Parceria ou objeto de natureza semelhante, poderão apresentar proposta na forma do presente Chamamento Público.

4.3. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar até 02(dois) Projetos para fins de financiamento, desde que sejam em diferentes áreas de atuação (item 3.1) e territórios distintos.

4.3.1. Será facultado à Organização da Sociedade Civil apresentar um projeto cujas ações, na **mesma área de atuação** (item 3.1), possam ser desenvolvidas em territórios distintos, desde que demonstre a estrutura física e organizacional, recursos humanos e capacidade técnica para descentralização das ações.

4.3.2. Para fins deste item, considera-se território, cada bairro deste município.

4.4. DO PROJETO TÉCNICO

4.4.1. O Projeto Técnico constante no item 4.1, letra a, deverá ser apresentado em 02 (duas) vias para cada proposta, encadernados em espiral, com páginas numeradas cronologicamente, mais 01 (uma) via do Projeto para cada Proposta apresentado em CD (item 4.1, letra b), atendendo as exigências deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.4.2 O Projeto Técnico deverá ser preenchido e apresentado conforme modelo constante no Anexo III e fornecido pelo CMPDCA.

4.4.3. As isenções obtidas pelas Organizações da Sociedade Civil em razão do Certificado de Filantropia deverão ser consideradas na planilha de custos apresentada.

4.4.3.1. Se na vigência da Parceria, a Organização da Sociedade Civil perder o Certificado de Filantropia será única e exclusivamente responsável pelos encargos devidos em razão da ausência do referido certificado.

4.4.4. As Organizações da Sociedade Civil interessadas devem solicitar os formulários para preenchimento através do e-mail: equipe@tecnica@cmpdca@gmail.com

4.4.5. É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil interessada o acompanhamento, e se for o caso a comunicação oficial ao CMPDCA, sobre eventual não recebimento do formulário definido no item anterior.

4.4.6. Os originais dos Projetos Técnicos que forem entregues ao CMPDCA, de modo algum serão devolvidos.

5. DA REGULARIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 - As Organizações da Sociedade Civil, cujas propostas forem aprovadas na forma deste Chamamento Público, somente estarão aptas à formalização da PARCERIA, mediante a comprovação de regularidade jurídico-fiscal, que será analisada pela Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal da Transparência e Controle, bem como demais órgãos que devam se pronunciar, especialmente sobre as prestações de contas dos exercícios anteriores, caso a Organização da Sociedade Civil já tenha sido beneficiada por recursos públicos.

5.2. Não estarão aptas à formalização das Parcerias as Organizações da Sociedade Civil que tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição
- a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.**6.1. DO JULGAMENTO/AValiação DAS PROPOSTAS:**

6.1.1. No julgamento/avaliação das propostas serão observados os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Chamamento Público.

6.1.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.1.3. Na avaliação do Projeto Técnico apresentado pela Organização da Sociedade Civil, serão considerados a per capita estabelecida por área de atuação, os princípios da Administração Pública, Resoluções e Deliberações do CMPDCA, normativas municipais e outras legislações pertinentes, bem como as regras deste Chamamento Público.

6.1.4. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar contrapartida mínima de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do projeto, esta que será comprovada por meio de bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no projeto técnico e plano de trabalho.

6.1.5. Entende-se por contrapartida as despesas com recursos humanos, bens e serviços economicamente mensuráveis ao custo exclusivo da Organização da Sociedade Civil interessada, que não derivem da manutenção e subsistência de sua própria infraestrutura e que sejam diretamente aplicadas na consecução dos objetivos do Projeto.

6.2. DA SELEÇÃO

6.2.1. Serão selecionadas as propostas das Organizações da Sociedade Civil que:

- Obtiverem parecer favorável da Comissão de Seleção, mediante pontuação mínima de 60 pontos;
- Possuírem regularidade jurídico-fiscal e de prestação de contas;

6.2.2. A seleção das propostas na forma do item 6.2.1 não garante a celebração da Parceria, a qual estará vinculada à disponibilidade de recursos do FMIA, além do cumprimento das demais disposições deste Chamamento e da legislação aplicável.

6.2.3 - O valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil na proposta estará sujeito à alteração conforme a avaliação da Comissão de Seleção e deliberação do CMPDCA.

6.3. DA CLASSIFICAÇÃO.

6.3.1. Para fins de classificação, serão contempladas todas as áreas de atuação, nos termos do item 6.2.1 deste Chamamento Público.

6.3.2. Com base na área de atuação escolhida, os projetos serão classificados por número total de pontos, em ordem decrescente, considerando o somatório da pontuação de cada um dos itens de julgamento, constantes no Anexo IV.

6.3.3. Em caso de empate, em uma mesma área de atuação, para fins de classificação, será considerada a maior pontuação obtida em cada item, conforme discriminado abaixo e sucessivamente:

- Metodologia;
- Objetivos;
- Justificativa;
- Orçamento.

7. DA APROVAÇÃO PARA FINS DE FINANCIAMENTO

7.1. Serão aprovados para fins de financiamento os projetos que estiverem com maior pontuação total, considerando as áreas de atuação.

7.2. Os projetos serão financiados de acordo com os limites financeiros do FMIA.

7.3. Em caso de insuficiência de recursos do FMIA para financiamento de todos os projetos aprovados, será considerado apenas 01 (um) projeto por Organização da Sociedade Civil, considerando a maior pontuação na classificação. Em caso de igualdade na pontuação dos projetos, da mesma OSC, serão aplicados os critérios descritos no item 6.3.3.

7.4. Persistindo a insuficiência de recursos para fins de financiamento, será aplicado o critério de maior pontuação, sem prejuízo da classificação por área de atuação.

7.5. Em caso de mesma pontuação, serão aplicados os mesmos critérios do item 6.3.3, sem prejuízo da classificação por área de atuação.

7.6. A escala de pontuação e aprovação nos termos deste Chamamento Público serão submetidos à deliberação da plenária do CMPDCA para aprovação.

7.7. Após a aprovação do resultado, nos termos do item anterior, todos os pareceres fundamentados da Comissão de Seleção, serão disponibilizados para as Organizações da Sociedade Civil, na sede do CMPDCA, a partir da data da publicação do resultado preliminar das propostas aprovadas.

8- DAS CONDIÇÕES PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. A Organização da Sociedade Civil terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado preliminar das propostas aprovadas, de acordo com o Calendário, para interposição de recurso administrativo.

8.1.1. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria do CMPDCA, no horário das 8h às 17h (horário oficial de Brasília/DF).

8.2. O recurso administrativo será avaliado pela Comissão de Seleção que poderá rever a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo de interposição do recurso, emitindo parecer a ser submetido à plenária do CMPDCA especialmente convocada para este fim, para deliberação e homologação final.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

9.1. A homologação deste Chamamento Público será por deliberação do CMPDCA em reunião convocada para este fim, conforme data definida no Calendário.

9.1.1. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da Parceria.

9.2. A celebração da Parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o CMPDCA e as Organizações da Sociedade Civil cujas propostas forem aprovadas, ocorrerá de acordo com as disponibilidades financeiras do FMIA para o exercício de 2019.

9.3- Para fins de formalização do Termo de Fomento, o valor total do projeto aprovado pelo CMPDCA poderá ser alterado, por parecer da Comissão de Seleção e aprovação do órgão, no caso de insuficiência de recursos financeiros no FMIA.

9.4. Para celebração do Termo de Fomento, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar, sem prejuízo de outros que poderão ser exigidos pelo CMPDCA, pela Procuradoria Geral do Município ou pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle, os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho, conforme item 1.2.3, no qual não serão permitidas alterações das ações e propostas constantes no projeto aprovado, salvo as que houverem sido aprovadas pela plenária do CMPDCA;

b) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

c) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

d) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

f) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

9.5. A Parceria será celebrada conforme a minuta prevista no Anexo V.

9.6. O instrumento da Parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do município.

10. DAS DESPESAS E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA.

10.1. Considerando as *per capita*s estabelecidas no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, os recursos financeiros serão destinados para atender as seguintes despesas, cuja distribuição será feita pela organização da sociedade civil, conforme abaixo:

a) Recursos humanos: compreendendo remuneração, encargos sociais e trabalhistas, não podendo ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do projeto;

b) Consumo: compreendendo alimentação, material didático-pedagógico, material de escritório, material de limpeza e higiene, combustível, custeio de locomoção e serviços de terceiros.

10.2. Não será permitida a aquisição de bens permanentes e despesas com locação de bens imóveis com os recursos da Parceria.

10.3. Os recursos do FMIA somente poderão ser utilizados para despesas de serviços de água, luz, telefone, internet e serviços similares no espaço destinado única e exclusivamente à execução do objeto da Parceria.

10.4. O custo com material de consumo deve ser calculado e exclusivamente fornecido aos usuários do projeto.

10.4.1. As despesas com materiais de consumo devem ser compatíveis com o número de usuários e calculadas de acordo com o valor mensal de efetivo consumo, considerando a durabilidade do material e deverão ser discriminadas e quantificadas na planilha de custos inclusa no Projeto Técnico.

10.4.2. A despesa com alimentação deve ser discriminada e individualizada como lanche ou refeição (almoço ou jantar) e demonstrada conforme os horários de funcionamento das oficinas e de permanência diária dos usuários na Organização da Sociedade Civil, por vinculação ao projeto financiado pelo FMIA.

10.5. A contratação dos profissionais de nível superior, médio e fundamental, proposta pela Organização da Sociedade Civil, estará sujeita a avaliação do CMPDCA, considerando a especificidade das ações dos Projetos.

10.5.1. Não poderão ser remunerados com os recursos da Parceria, os cargos/funções de assessor técnico, coordenador, supervisor ou similares de nível superior.

10.5.2. Quando da contratação dos recursos humanos, a Organização da Sociedade Civil obedecerá aos seguintes critérios:

a) Obediência aos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e Acordos Coletivos de Trabalho;

b) Observância aos princípios e normas que regem a Administração Pública;

c) Obediência, no que se refere a remuneração dos profissionais com recursos do FMIA, ao piso estadual estabelecido para a categoria, respeitando em todo o caso a Prevalência do Acordo Coletivo de Trabalho.

10.5.3. Não poderão ser utilizados os recursos do FMIA para remuneração de membros da diretoria da Organização da Sociedade Civil, bem como de servidores públicos de qualquer espécie (estatutários, celetistas, comissionados ou titulares de mandato eletivo), de quaisquer entes da federação, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10.5.4. O FMIA não financiará despesas com hora extra, bem como taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica e comprovada pela organização da sociedade civil.

10.6. Os valores fixados no item 3.1 e seus subitens referem-se ao máximo que poderá ser financiado pelo FMIA, sendo que as entidades deverão atender ao princípio da economicidade no cálculo dos custos a serem propostos para financiamento.

10.7. Os recursos destinados pelo FMIA deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro correspondente a vigência da Parceria e no caso de não utilização da integralidade dos recursos, o saldo deverá ser devolvido à conta do FMIA ao término do exercício financeiro.

10.8. As despesas realizadas pela Organização da Sociedade Civil, referentes ao Termo de Parceria, deverão estar adstritas às regras estabelecidas no presente Chamamento Público, bem como demais normativas que estabelecem regras para a prestação de contas de recursos públicos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA

11.1. As Organizações da Sociedade Civil parceiras deverão divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a Parceria celebrada com o CMPDCA por recursos do FMIA.

11.2. Atendendo ao princípio da Publicidade, as Organizações da Sociedade Civil parceiras ficam obrigadas a manter em local visível, a relação dos profissionais remunerados com verba do FMIA, contendo nome completo, função, número de registro no órgão de classe, quando a lei assim determinar, bem como a carga horária de trabalho.

11.3. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter em lugar visível nos locais onde são desenvolvidas as ações do projeto financiado por recursos do FMIA, planilha com as datas dos repasses dos recursos oriundos do referido Fundo.

11.4. O acompanhamento e fiscalização dos projetos objeto das Parcerias, será realizado mediante visitas técnicas e elaboração de relatórios periódicos da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Equipe Técnica do CMPDCA, considerando as metas definidas nos projetos técnicos e planos de trabalho e atendendo à legislação em vigor, sem prejuízo da fiscalização realizada pelos demais órgãos de controle.

11.5. As Organizações da Sociedade Civil parceiras ficam obrigadas a enviar para a Secretaria Municipal da Transparência e Controle, mensalmente, a prestação de contas, através de ofício, atendendo as diretrizes da Lei n.º 13.019/2014 e demais normas, especialmente as definidas pelo CMPDCA e pela referida Secretaria Municipal.

11.6. As Organizações da Sociedade Civil parceiras ficam obrigadas a enviar para a Secretaria do CMPDCA, a cópia do ofício comprovando a entrega da prestação de contas mensal, conforme definido no item anterior, bem como a cópia do relatório de cumprimento de objeto e relação dos beneficiários.

11.7. A Organização da Sociedade Civil, durante o desenvolvimento das ações/atividades, poderá propor alterações no Plano de Trabalho, desde que não altere o valor do financiamento e sejam relevantes para o aprimoramento das mesmas, sendo necessário o encaminhamento prévio à Equipe Técnica e Comissão de Avaliação e Monitoramento do CMPDCA, responsável por analisar e emitir parecer a ser submetido ao Gestor da Parceria, bem como à plenária do Órgão.

11.8. As alterações no Plano de Trabalho, nos termos do item anterior poderão ser propostas pelo Gestor da Parceria, pela Equipe Técnica ou Comissão de Avaliação e Monitoramento do CMPDCA ou pela própria Organização da Sociedade Civil.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Chamamento Público poderá ser adiado, revogado ou alterado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e justificado; ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar.

12.2. É facultado à Comissão de Seleção, na forma deste Chamamento, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de visita técnica destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de avaliação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta do Projeto Técnico.

12.3. O conselheiro integrante do CMPDCA fica impedido de participar da votação referente à proposta da Organização da Sociedade Civil proponente, com a qual tenha qualquer vínculo, bem como referente à área de atuação na qual o seu projeto está concorrendo neste Chamamento.

12.4. A Organização da Sociedade Civil é responsável por todo o conteúdo declarado e apresentado no Projeto Técnico e Plano de Trabalho, estando qualquer tipo de declaração falsa sujeita a responsabilização do representante legal da mesma.

12.5. Se nas visitas de monitoramento e fiscalização for constatada situação incompatível com o declarado no Projeto Técnico e Plano de Trabalho, a Comissão de Avaliação e Monitoramento e/ou Equipe Técnica do CMPDCA proporá adequações ou suspensão dos repasses objeto da Parceria, até a devida adequação da incompatibilidade, o que será efetivado por aprovação da plenária do CMPDCA.

12.6. Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. No caso de vencimento dos prazos em dias que não haja expediente no CMPDCA, prorrogar-se para o dia útil seguinte.

12.7. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação dos termos deste Chamamento Público e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 10(dez) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: equipetecnicaempdca@gmail.com.

12.7.1. Todos os pedidos de esclarecimentos serão devidamente respondidos pela Equipe Técnica do CMPDCA, em até 02 (dois) dias úteis ao recebimento da solicitação.

12.7.2. O CMPDCA não se responsabiliza pelos pedidos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.8. Eventuais impugnações ao Chamamento Público deverão ser apresentadas por meio de ofício, na sede do CMPDCA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da primeira publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, considerando os prazos previstos no Calendário.

12.9. As impugnações serão decididas pela Comissão de Seleção e submetidas à plenária do CMPDCA para decisão final.

12.10. As retificações e alterações deste Chamamento Público serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, *ad referendum* da plenária do CMPDCA.

12.13. Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes ao presente.

12.13. Revogam-se as disposições em contrário.

13 - DO CALENDÁRIO E DOS PRAZOS

Data do lançamento do CHAMAMENTO PÚBLICO – publicação do Diário Oficial do Município	11/10/2018
Data final para Impugnação ao Chamamento	19/10/2018
Prazo para entrega das propostas	13/11/2018
Abertura dos envelopes pela Comissão de Seleção	14/11/2018- 8:30h
Aprovação Preliminar das Propostas – Plenária CMPDCA	18/12/2018 – 13:30h
Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município	20/12/2018
Prazo final para a apresentação de recurso administrativo	26/12/2018
Aprovação final das propostas - Homologação - Plenária CMPDCA.	08/01/2019 – 13:30h
Publicação do resultado final – Homologação - Diário Oficial do Município	11/01/2019

Campos dos Goytacazes, 09 de outubro de 2019.

Fábio Gomes de Freitas Bastos
Presidente do CMPDCA/FMIA

ANEXO I

Declaração de Ciência e Concordância dos Termos do Chamamento, bem como de Regularidade Jurídico-Fiscal

(observação: utilizar papel timbrado do proponente)

Eu (nome do representante legal), (profissão), (estado Civil), RG nº _____, (Órgão Expedidor), CPF nº _____ representante da (nome da Organização da Sociedade Civil- OSC), inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro para os devidos fins a quem interessar que conheço e aceito o teor integral de todos os termos e anexos do Chamamento Público – Edital n.º 27/2018 para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituída dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins econômicos ou lucrativos, com vistas à celebração de termo de Fomento destinado a Projetos a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente que estejam em consonância com a Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA) e demais legislações vigentes. Declaro ainda que a OSC está em situação regular perante os órgãos públicos e não possui irregularidade de prestação de contas.

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Presidente do Proponente (Nome Legível)

ANEXO II

Declaração de inexistência de Parcerias com a mesma finalidade do Termo de Fomento.
(observação: utilizar papel timbrado do Proponente)

Eu, (nome do representante legal), (profissão), (estado Civil), RG nº _____, (Órgão Expedidor), CPF nº _____, representante da (nome da OSC) inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro que a OSC não possui qualquer tipo de Parceria com instituições públicas e particulares, que objetive arcar com as mesmas despesas previstas no Termo de Fomento que se pretende celebrar.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Presidente do Proponente Nome Legível

ANEXO III

Projeto Técnico



FORMULÁRIO DE PROJETOS SOCIAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Projeto:

Campos dos Goytacazes

2019

Projeto Social

1. IDENTIFICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil proponente	
Endereço	
Telefone	
CNPJ	
Representante Legal	

Projeto:	Nome do Projeto
Área de Atuação	Conforme descrito no item 3.1 do Chamamento Público
Endereço	
Telefone	
Responsável técnico	
Período de execução	
Quantificação do Público alvo	Nº de atendidos
Per capita por atendimento mensal	Conforme descrito no item 3.1 do Chamamento Público e em consonância com a área de atuação.
Valor do Termo de Fomento	
Recursos de parceiros	
Contrapartida Institucional	Conforme descrito no item 6.1.4 do Chamamento Público
Valor total do projeto	
Espaço Físico e Equipamentos (somente destinados às atividades do Projeto não contabilizados na contrapartida)	Quantificação
1- Salas	
1.1 Banheiros	
1.3 Refeitório	
1.4. Outros: especificar	

Contrapartida Financeira	Quantificação dos Recursos
2. Recursos Humanos	
2.1 Coordenador (a)	
2.2 Assistente Social	
2.3 Pedagogo	
2.4 Psicólogo	
2.5 Outros: especificar	
3. Material de Consumo (Discrição)	
3.1. Material Didático	
3.2. Material de Escritório	
3.3. Outros: especificar	

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIDADE CIVIL

Neste item deve constar a descrição das principais características da Organização da Sociedade Civil proponente de forma a demonstrar sua capacidade física e operacional para execução do projeto, bem como as parcerias e articulações com a rede.

[Empty box for organizational description]

2.1 Parcerias

Detalhar os tipos de parcerias e o papel de cada parceiro, bem como os recursos/apoio que serão aplicados (financeiros ou não).

Table with 2 columns: PARCEIROS, RECURSOS/ APOIO

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Apresentar a relevância das ações no território, indicando as características principais do público-alvo e da realidade a que se destina, bem como as informações quantitativas e qualitativas, citando as fontes que subsidiaram a identificação do problema a ser enfrentado, incluindo, dentre eles, as condições socioeconômicas dos beneficiários diretos e indiretos

[Empty box for project justification]

4. OBJETIVOS E METAS

Objetivo Geral:

Descrever com clareza e de forma sucinta, o que se pretende alcançar com o projeto, informando objetivamente e quantitativamente o que irá realizar e a área de abrangência. O objetivo geral deverá estar diretamente relacionado com a área de atuação do referido projeto.

Table with 2 columns: Objetivos Especificos, Metas

5. METODOLOGIA

Descrever detalhadamente como pretende executar o projeto, contendo as diferentes ações, critérios para inclusão e etapas do projeto compatíveis com a faixa etária, abrangendo o trabalho com as famílias, em consonância com os recursos e as funções a serem executadas. A descrição da metodologia deverá estar intimamente vinculada aos objetivos e resultados esperados, bem como conter a apresentação do quadro de horários.

5.1 Profissionais envolvidos nas atividades e suas funções

Constar todos os profissionais envolvidos na execução do projeto, com a descrição das funções a serem desenvolvidas.

[Empty box for professionals involved]

6. INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

Descrever os indicadores quantitativos e qualitativos utilizados para avaliação dos resultados, de acordo com as metas estabelecidas, considerando eficiência, eficácia e efetividade.

[Empty box for indicators]

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES Preencher o quadro do cronograma de atividades de forma coerente com as necessidades que estarão refletidas no orçamento, considerando o cronograma de execução, as metas a serem atingidas e as etapas de execução, dentro dos prazos programados.

Cronograma table with columns: Atividades, Período (meses) 1-12

8. DO ORÇAMENTO

Detalhar a estimativa financeira do custo de execução, de acordo com as per capita estabelecidas, indicando todos os recursos necessários para a implementação da proposta, conforme as regras estabelecidas pelo Chamamento Público.

8.1 Recursos Humanos

Table for human resources costs with columns: Função, Formação, Carga horária semanal, Remuneração, Valor Total

8.2 Material de Consumo

Recomenda-se fazer levantamento de preços para que a estimativa seja a mais precisa e coerente possível.

Table for material consumption costs with columns: Número de ordem, Discriminação, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total

9. CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO

Table for disbursement schedule with columns: Item, Custos em R\$ por mês (1-10), TOTAL

10. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Indicar como serão avaliadas e monitoradas as ações durante a execução do projeto, bem como os resultados obtidos ao final da execução.

[Empty box for evaluation and monitoring]

11. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Signature fields for Local e data, Responsável Técnico, Nome e Registro Profissional



ANEXO IV

ITENS AVALIADOS	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Da Apresentação		
Atendimento ao modelo do Projeto Técnico fornecido pelo CMPDCA, bem como as regras estabelecidas no Chamamento Público.	1	10 pontos
Da Apresentação da Organização da Sociedade Civil		
Capacidade técnica e operacional da OSC proponente compatíveis com a proposta apresentada, discriminando as parcerias e articulação com a rede, bem como a contrapartida.	1	10 pontos
Da Justificativa do Projeto		
Descrição da realidade objeto da Parceria e do nexo de causalidade entre a realidade e as ações propostas, considerando a relevância das ações, o território e as demandas do município.	1	10 pontos
Objetivos (Geral e Específicos) e Metas		
Clareza dos objetivos e Metas devidamente quantificadas compatíveis com os objetivos específicos propostos.	2	20 pontos
Da Metodologia		
Descrição clara e detalhada das ações a serem desenvolvidas, compatíveis com a faixa etária, contemplando o trabalho com as famílias, em consonância com os recursos e funções a serem executadas pelos profissionais, incluindo a apresentação do quadro de horários.	2	20 pontos
Dos Indicadores quantitativos e qualitativos		
Clareza nos indicadores quantitativos e qualitativos utilizados para verificação de resultados, considerando a eficácia, eficiência e efetividade.	1	10 pontos
Da Avaliação e Monitoramento		
Clareza nos instrumentos de avaliação e monitoramento a serem alcançados com as ações do projeto.	1	10 pontos
Do Orçamento		
Apresentação das planilhas, em conformidade com a per capita e a meta de atendimento, em obediência aos princípios que regem a gestão de recursos públicos, em especial a economicidade.	1	10 pontos
TOTAL		100 pontos

Metodologia de Pontuação:

- Atende plenamente (10,0 pontos)
- Atende satisfatoriamente (7,5 pontos)
- Atende parcialmente (5,0)
- Atende minimamente (2,5)
- Não atendimento (0,0)

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, Nº 47, Parque Santo Amaro, nesta cidade, através do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMPDCA, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, neste ato representado por seu PRESIDENTE e a Organização da Sociedade Civil (Qualificação e endereço) em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente MUNICÍPIO e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, respectivamente, tendo em vista o constante do processo administrativo nº _____ e protocolo nº _____, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Deliberação nº _____ do CMPDCA, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo nº _____ e protocolo nº _____, passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE GESTORA FONTE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA CÓDIGO DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ _____, dar-se-á em _____ parcelas mensais de R\$ _____ devendo a primeira ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO QUARTO - Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO QUARTO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela OSC.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - MUNICÍPIO:

- a) transferir à OSC os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) inscrever a OSC como inadimplente no Órgão Responsável nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) quando o objeto deste Termo for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
- h) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

II - OSC:

- a) disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- g) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
- i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO;
- k) ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) fazer constar na divulgação das atividades do Termo o nome e a marca do MUNICÍPIO através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas;
- m) adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos no art.33 da Lei Federal nº 13.019/2014 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pelo servidor _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO - O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

- quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;
- quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros semelhantes; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de Termo de Fomento com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea "c" do PARÁGRAFO QUARTO desta CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificadas por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- ofício de encaminhamento;
- cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do Município responsável pelo repasse de recursos;
- relatório de execução do objeto da parceria;
- relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;
- relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea "e" desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O relatório de execução referido na alínea "d" desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Quanto o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros semelhantes; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

PARÁGRAFO SEXTO - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas "f" desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da OSC, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a OSC será registrada como inadimplente no Órgão Responsável.

PARÁGRAFO OITAVO - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

PARÁGRAFO NONO - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a OSC de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTES TERMO

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DESTES TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo objeto deste edital poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a OSC fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão. **PARÁGRAFO QUARTO** - Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICÍPIO na forma do disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A OSC é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia _____, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, no período de _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICÍPIO na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela OSC com recursos financeiros custeados pelo MUNICÍPIO com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, empenhados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a OSC deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os bens definidos nesta cláusula serão revertidos ao MUNICÍPIO ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à OSC, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da OSC e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Presidente do CMPDCA/FMIA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF: _____

NOME: _____

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 08/10/2018 AS 09:57 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON
00007 - GESTAO DE FUNDOS

OPCAO : 3
REFERENCIA: SETEMBRO
EXERCICIO: 2018
DATA : 08/10/2018 PAG.: 3

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
351220801	= MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		5.050,00	1.652,89	3.397,11D
360000000	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVO		24.500,64	23.220,64	1.280,00D
365000000	DESINCORPORACAO DE ATIVOS		24.500,64	23.220,64	1.280,00D
365010000	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CON		24.500,64	23.220,64	1.280,00D
400000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIV		9.872,02	582.471,21	572.599,19C
440000000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTAT			60.950,43	60.950,43C
445000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			60.950,43	60.950,43C
445100000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			60.950,43	60.950,43C
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			60.950,43	60.950,43C
445110100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			60.950,43	60.950,43C
450000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES REC		1.652,89	5.050,00	3.397,11C
451000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT		1.652,89	5.050,00	3.397,11C
451200000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE		1.652,89	5.050,00	3.397,11C
451220000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE		1.652,89	5.050,00	3.397,11C
451220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO		1.652,89	5.050,00	3.397,11C
451220801	= MOVIMENTO FUNDOS A DEBITO - S		1.652,89	5.050,00	3.397,11C
490000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS A		8.219,13	516.470,78	508.251,65C
499000000	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS		8.219,13	516.470,78	508.251,65C
499500000	MULTAS ADMINISTRATIVAS		1.567,45	501.167,42	499.599,97C
499510000	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOL		1.567,45	501.167,42	499.599,97C
499510100	MULTAS ADMINISTRATIVAS		1.567,45	501.167,42	499.599,97C
499600000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.651,68	15.303,36	8.651,68C
499610000	INDENIZACOES E RESTITUICOES - C		6.651,68	15.303,36	8.651,68C
499610200	RESTITUICOES		6.651,68	15.303,36	8.651,68C
499610299	OUTRAS RESTITUICOES		6.651,68	15.303,36	8.651,68C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANE	743,38D	1.505.793,38	52.396,27	1.454.140,49D
520000000	ORCAMENTO APROVADO		1.505.050,00	51.652,89	1.453.397,11D
521000000	PREVISAO DA RECEITA		724.500,00		724.500,00D
521100000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA		724.500,00		724.500,00D
521110000	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA B		724.500,00		724.500,00D
522000000	FIXACAO DA DESPESA		780.550,00	51.652,89	728.897,11D
522100000	DOTACAO ORCAMENTARIA		774.500,00	50.000,00	724.500,00D
522110000	DOTACAO INICIAL		724.500,00		724.500,00D
522110100	= CREDITO INICIAL		724.500,00		724.500,00D
522120000	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE C		50.000,00		50.000,00D
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR		50.000,00		50.000,00D
522120103	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE		50.000,00		50.000,00D
522190000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE D			50.000,00	50.000,00D
522190400	* = (-) CANCELAMENTO DE DOTACOES			50.000,00	50.000,00D
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		6.050,00	1.652,89	4.397,11D
522920000	EMPENHOS POR EMISSAO		6.050,00	1.652,89	4.397,11D
522920100	EXECUCAO DA DESPESA POR NOTA DE		6.050,00	1.652,89	4.397,11D
522920101	= EMISSAO DE EMPENHO		6.050,00		6.050,00D
522920109	* = ANULACAO DE EMPENHO			1.652,89	1.652,89C
530000000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	743,38D	743,38	743,38	743,38D

Douglas Leonard Queiroz Pessoa
Superintendente
PROCON / Campos-RJ
Mat. 36.519

Kamila Pessanha da Fonseca
Coordenadora Geral e Financeira
Mat. 36.669

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/0 T-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 08/10/2018 AS 09:57 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON
00007 - GESTAO DE FUNDOS

OPCAO : 3
REFERENCIA: SETEMBRO
EXERCICIO: 2018
DATA : 08/10/2018 PAG.: 4

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
532000000	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	743,38D	743,38	743,38	743,38D
532100000	= RP PROCESSADOS - INSCRITOS		743,38		743,38D
532700000	= RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO	743,38D		743,38	
600000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJ	743,38C	684.216,16	2.137.613,27	1.454.140,49C
620000000	EXECUCAO DO ORCAMENTO		684.216,16	2.137.613,27	1.453.397,11C
621000000	EXECUCAO DA RECEITA		585.640,34	1.310.140,34	724.500,00C
621100000	= RECEITA A REALIZAR		577.421,21	732.719,13	155.297,92C
621200000	= RECEITA REALIZADA		8.219,13	577.421,21	569.202,08C
622000000	EXECUCAO DA DESPESA		98.575,82	827.472,93	728.897,11C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		77.312,91	801.812,91	724.500,00C
622110000	CREDITO DISPONIVEL		56.050,00	776.152,89	720.102,89C
622110100	= CREDITO DISPONIVEL		56.050,00	776.152,89	720.102,89C
622130000	CREDITO UTILIZADO		21.262,91	25.660,02	4.397,11C
622130100	= CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		8.702,89	8.702,89	
622130300	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO		9.340,68	10.269,34	928,66C
622130400	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO E		3.219,34	6.687,79	3.468,45C
622900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		21.262,91	25.660,02	4.397,11C
622920000	EMISSAO DE EMPENHO		21.262,91	25.660,02	4.397,11C
622920100	= EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		21.262,91	25.660,02	4.397,11C
622920101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		8.702,89	8.702,89	
622920103	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		9.340,68	10.269,34	928,66C
622920104	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS		3.219,34	6.687,79	3.468,45C
630000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	743,38C			743,38C
632000000	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	743,38C			743,38C
632100000	= RP PROCESSADOS A PAGAR	743,38C			743,38C
700000000	CONTROLES DE DEVEDORES	1.714.353,61D	2.133.471,21	110.958,46	3.736.866,36D
720000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.714.353,61D	2.132.471,21	109.958,46	3.736.866,36D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	1.714.353,61D	583.471,21	9.958,46	2.287.866,36D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE	1.714.353,61D	583.471,21	9.958,46	2.287.866,36D
721110000	= RECURSOS ORDINARIOS	1.714.353,61D	583.471,21	9.958,46	2.287.866,36D
722000000	PROGRAMACAO FINANCEIRA		1.549.000,00	100.000,00	1.449.000,00D
722100000	CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEIR		1.549.000,00	100.000,00	1.449.000,00D
722110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRA		774.500,00	50.000,00	724.500,00D
722110100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		774.500,00		774.500,00D
722110900	* = COTA DE DESPESA ANULADAS			50.000,00	50.000,00D
722120000	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		774.500,00	50.000,00	724.500,00D
722120100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		774.500,00		724.500,00D
790000000	OUTROS CONTROLES				
791000000	RESPONSABILIDADE POR VALORES, T		1.000,00	1.000,00	
791200000	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS P		1.000,00	1.000,00	
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRI		1.000,00	1.000,00	
791210100	= CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CON		1.000,00	1.000,00	
800000000	CONTROLES CREDITORES	1.714.353,61C	1.801.599,90	3.824.112,65	3.736.866,36C
820000000	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINAN	1.714.353,61C	1.800.599,90	3.823.112,65	3.736.866,36C
821000000	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES P	1.714.353,61C	640.829,82	1.214.347,57	2.287.866,36C

Douglas Leonard Queiroz Pessoa
Superintendente
PROCON / Campos-RJ
Mat. 36.519

Kamila Pessanha da Fonseca
Coordenadora Geral e Financeira
Mat. 36.669

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/0 T-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 08/10/2018 AS 09:57 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
380700 - FUNDO MUN DE PESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON
00007 - GESTAO DE FUNDOS

EXERCICIO: 2018 OPCAO : 3
REFERENCIA: SETEMBRO
DATA : 08/10/2018 PAG. : 5

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
821100000	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE	1.714.353,61C	640.829,82	1.214.342,57	2.287.866,36C
821110000	= DISPONIB. P/DESTINACAO DE REC	1.713.060,23C	617.858,67	586.776,99	1.681.978,55C
821120000	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI		8.702,89	8.702,89	
821130000	DISPONIB. DE FONTE COMPROM. P/L	1.293,38C	9.396,03	10.324,69	2.222,04C
821130100	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETID	743,38C	9.340,68	10.269,34	1.672,04C
821130200	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETID	550,00C	55,35	55,35	550,00C
821140000	= DISPONIB. DE FONTE DE RECURSO		4.872,23	608.538,00	603.665,77C
822000000	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCE		1.159.770,08	2.608.770,08	1.449.000,00C
822100000	COTA DE DESPESA		1.159.770,08	2.608.770,08	1.449.000,00C
822110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRAS		67.405,78	791.905,78	724.500,00C
822110100	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA A		50.000,00	774.500,00	724.500,00C
822110300	= COTA DE DESPESA FINANC DISPON		6.050,00	1.652,89	4.397,11C
822110400	= COTA DE DESPESA FINANC EMPENH		8.702,89	8.702,89	
822110500	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA EM		2.652,89	7.050,00	4.397,11C
822120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		1.092.364,30	1.816.864,30	724.500,00C
822120100	= COTAS ORÇAMENTARIA A LIBERRAR		824.500,00	824.500,00	
822120200	= COTAS ORÇAMENTARIA DISPONIVEL		173.824,77	832.024,62	658.199,85C
822120300	= COTAS ORÇAMENT. RESERVADA P/F		66.342,62	124.208,77	57.866,15C
822120400	= COTAS ORÇAMENTARIA LIBERADA P		6.434,00	10.470,89	4.036,89C
822120500	= COTAS ORÇAMENTARIA EMPENHADA		8.702,89	8.702,89	
822120600	= COTAS ORÇAMENTARIA LIQUIDADA		9.340,68	10.269,34	928,66C
822120700	= COTAS ORÇAMENTARIA PAGA		3.219,34	6.687,79	3.468,45C
890000000	OUTROS CONTROLES		1.000,00	1.000,00	
891000000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE PO		1.000,00	1.000,00	
891200000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE		1.000,00	1.000,00	
891210000	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRI		1.000,00	1.000,00	
891210100	= CONTRA PARTIDA DE ADIANTAMENT		1.000,00	1.000,00	

RESUMO :
ATIVO = 2.921.033,96D
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO = 2.953.395,64C
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA = 604.960,87D
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA = 572.599,19C
CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA = 1.454.140,49D
CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM = 1.454.140,49C
CONTROLES DEVEDORES = 3.736.866,36D
CONTROLES CREDITORES = 3.736.866,36C

Doqilas Leonardo Queiroz Pessanha
Superintendente
PROCON / Campos-RJ
Mat. 36.519

Kamila Pessanha da Fonseca
Coordenadora Geral e Financeira
Mat. 36.669

Brz Fudes Vitale
Contador CRC MG 038742/0-T-RJ
CPF: 079.580.216-15

Em 2017, mais de **2,5 mil** motociclistas deram entrada no Hospital Ferreira Machado vítimas de acidente de trânsito. Não corra esse risco, **Previna-se!**



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIVODORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br